



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CONTRATO Nº 006/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020
PROCESSO Nº 17.605.584-7

CONTRATO nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem a UNESPAR Campus de Paranavaí e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E SANITÁRIOS, objeto do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 032/2020 sob Processo nº 17.605.584-7.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.012.896/0004-95, situada no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Ivan Ferreira da Cruz**, brasileiro, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 1.334.484-1 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 165.129.289-20, residente e domiciliado à Rua Maria Anchieta de Moraes, 235, Jardim Santos Dumont, CEP. 87706-050, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, com sede na Rua William Booth, 537, Boqueirão, CEP 81650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.371.789/0001-11, representada, neste ato, pelo Sr. Floriano Antônio Kowalski, portador da Carteira de Identidade, RG: 428.072 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (MF) sob o nº 008.434.079-72, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato fundamenta-se no processo nº 17.605.584-7, cabendo à adoção da inexigibilidade de licitação, em razão, da inviabilidade da competição (exclusividade), com amparo legal no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.663/1993 e artigo 33, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo: O presente contrato é fundamentado nos termos propostos pela CONTRATADA, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos e sanitários da UNESPAR/ Campus de Paranavaí.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ABF

G



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assumirá o compromisso de enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: O pagamento via transferência bancária, será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de todos os documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula segunda deste contrato, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal deste contrato sob supervisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da UNESPAR/ Campus de Paranavaí.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como **GESTOR** do presente contrato o senhor **Ivan Ferreira da Cruz**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.334.484-1 – SSP/PR. Inscrito no CPF(MF) sob nº 165.129.289-20, com domicílio na Rua Maria Anchieta de Moraes, 237, Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavaí-PR, e como **FISCAL**, a senhora **Márcia Regina Geraldo**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portador da carteira de identidade RG sob nº 6.524.814-0 SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob nº 033.101.819-52, com domicílio na Rua Benedito Brambila, s/n, Zona 10, Residencial Paranavaí 3, nesta cidade de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante de **R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, o que se dará em até 15 dias após a emissão da nota fiscal e posterior análise cadastral.

a) O valor unitário do quilo do serviço de coleta e transporte de resíduos é de **R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)**.

Parágrafo Segundo: Devido à variação na quantidade de quilos coletados em cada mês, os valores mensais supracitados no parágrafo primeiro estão sujeitos à variação mensal.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será (ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Paranavaí** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

ABF

Ⓟ



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Calxa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



Parágrafo Quarto: O(s) pagamento(s) será (ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida Instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho. A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016, combinado com a Resolução nº 1212/2016-SEFA.

Parágrafo Quinto: No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Por ocasião dos pagamentos, será efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Sétimo: O referido pagamento mensal é efetuado pela Secretaria da Fazenda do estado do Paraná (SEFA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4546 6130 33903978 100 – Natureza da Despesa 3390.3978 – Fonte de Recurso: 100 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 UNESPAR – Campus de Paranavaí.

Parágrafo Segundo: o valor de R\$ 5.880,00 (correspondente a 66,67% do valor máximo estimado à licitação) refere-se à despesa dos 8 (oito) primeiros meses (13 de maio à 12 dezembro de 2021) da futura contratação (portanto ao exercício de 2021) e que os recursos orçamentários para os 4 (quatro) meses posteriores (12 de dezembro à 12 de maio de 2022) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término em 12 de maio de 2022, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE para melhor adequação às finalidades de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O presente contrato está sujeito a alterações, conforme a ocorrência de qualquer da hipótese previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

Parágrafo Terceiro: O Reajustamento dos preços pelos serviços objeto do presente contrato poderá ocorrer nos termos do artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O Índice a ser utilizado, para reajuste de preços pelos serviços objeto do presente contrato, será o IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) ou outro Índice que venha substituí-lo.

ABF

⊕



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, Interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
- b) Cumprimento Irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
- c) Paralisação do funcionamento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) Instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse do serviço público;
- h) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas, obedecida a Legislação pertinente em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, atendendo também às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo Inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

ABF





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas.

Paranaí, 20 de maio de 2021.


UNESPAR Campus Paranaí
Ivan Ferreira da Cruz
Diretor de Campus
CONTRATANTE

Angelo Breseghello Filho
Angelo Breseghello Filho
08/04/2022 07:46:08(UTC-03:00)
Signed by Angelo Breseghello Filho.
angelo@transresiduos.com.br
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
Florianópolis Kawalski
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Yasmim Yumi
Nome: Yasmim Yumi
CPF nº 454.688.368-40
RG nº 15.926.980-9

Mariângela Sarina
Nome: Mariângela Sarina
CPF nº 050.497.489-68
RG nº 4.033.280-4 | PR

ABF



RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2021 – Processo 028921**

Objeto: Aquisição de material médico para o Hospital Universitário dos Campos Gerais. **Empresa:** Import Service Mat. Médicos Hospitalares Ltda. R\$ 108.537,00. **Empresa:** AABA Com. De Equipamentos Médicos Eireli. R\$ 4.560,00. **Empresa:** A P Tortelli Com. De Prod. Médicos Hospitalares Ltda. R\$ 35.200,00. Forma de Contratação: inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93. Com recursos do tesouro. Ratificada pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ordenador de despesas Dr. Ivo Mottin Demiate, em 25/06/2021.

105242/2021

UNESPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****CONTRATO Nº006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº032/2021
PROTOCOLO: 17.605.584-7**

CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/ Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.012.896/0004-95

Contratada: Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais, CNPJ: 77.731.789/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos e sanitários da UNESPAR/ Campus de Paranavaí.

Paranavaí, 20 de maio de 2021.

Ivan Ferreira da Cruz – Diretor em Exercício – Portaria 963/2020

104945/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021**

O Diretor da UNESPAR *Campus* de Paranavaí nos termos do inciso III ao XXII do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2021, Protocolado sob nº 17.658.433-5.

Objeto: Solicitação de Aquisição de Equipamento para Execução do Projeto de Extensão “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, pelo Convênio 006/2021 – Materiais de Luta.

Solicitação de Compra nº 10762/2021-GMS

Contratada: C DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ sob o nº. 17.538.788/0001-97

Valor total: R\$ 2.997,00

Paranavaí, 07 de Junho de 2021.

Ivan Ferreira da Cruz – Diretor em exercício- Portaria 963/2020

105291/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**

O Diretor da UNESPAR *Campus* de Paranavaí nos termos do inciso III ao XXII do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2021, Protocolado sob nº 17.658.433-5.

Objeto: Solicitação de Aquisição de Equipamento para Execução do Projeto de Extensão “UNESPAR na LUTA por meio da LUTA”, pelo Convênio 006/2021 – Materiais de Luta.

Solicitação de Compra nº 10762/2021-GMS

Contratada: C DE LIMA SILVA ARTIGOS ESPORTIVOS inscrita no CNPJ sob o nº. 17.538.788/0001-97

Valor total: R\$ 9.842,00

Paranavaí, 07 de Junho de 2021.

Ivan Ferreira da Cruz – Diretor em exercício- Portaria 963/2020

105293/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****EXTRATO DE CONTRATO NR: “VEI****Protocolo - 16.920.087-4**Direção do *Campus* Campo Mourão: Re

solicitação: Serviços Gerais e Administrati

Objeto-Aquisição de: Direito de uso GRA

acadêmicas web, via browser, dos seguint

computador: 1) FORTES WEB CONTÁBIL

Geral Web; 2) FORTES WEB FISCAL – Si

3) FORTES WEB PESSOAL – Sistema de r

Empresa FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS WEB LTDA, inscrita

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
375602821**

Documento emitido em 29/06/2021 09:53:38.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10963 | 29/06/2021 | PÁG. 28**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

no CNPJ nº 060.929.423-72. Valor: Gratuito

Campo Mourão, 28 de junho de 2021.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

105330/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021 - UVA**

O Diretor da UNESPAR *Campus* de União da Vitória nos termos do inciso XVIII art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 62/2021, Protocolado sob nº 17.525.980-5.

Objeto: Aquisição de equipamentos (Uma impressora, uma câmera digital e um gravador de voz) para atender as necessidades de execução do projeto “A Formação Territorial do Contestado: Processos conflitos e resistências”, Coordenado pela professora Diane Daniela Gemelli - Convênio 058/2020 – CNPQ/Fundação Araucária.

Contratada: Nanga Parbat Comércio Importação e Exportação Ltda; CNPJ: 22.810.570/0001-80.

Valor total: R\$ 10.833,00.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

Valderlei Garcias Sanches – Diretor - Campus de União da Vitória

105510/2021

UNIOESTE**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)**

Extrato de Homologação do Pregão Presencial nº 009/2021 - Processo nº 61.003/2020 - Objeto: Seleção de propostas visando registro de preços de materiais de copa e cozinha, limpeza e gêneros alimentícios diversos, para atender as várias Unidades Administrativas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (licitação exclusiva para microempresa e/ou empresa de pequeno porte) - Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e o registro dos preços dos itens constantes no procedimento licitacional, publicados no Diário Oficial nº 10.962, de 28 de junho de 2021. Cascavel, 25 de junho de 2021 - Alexandre Almeida Webber (Reitor da UNIOESTE)

104944/2021

Extrato do Termo de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Financeira TC Nº 001/2020

PARTES: UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão e o Município de Francisco Beltrão..

OBJETO: Desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

VIGÊNCIA: De 08/06/2021 a 07/06/2026**Adilson Carlos da Rocha – Diretor Geral do Campus**

105244/2021

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, Científica, Cultural e Financeira TC Nº 002/2019

PARTES: UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão e FUNDEP – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

OBJETO: Execução do “Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente”, promovido no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Adilson Carlos da Rocha – Diretor Geral do Campus

105256/2021

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria)

Justificativa de Dispensa de Licitação nº 007/2021 - Processo nº 61.917/2021

- CONTRATANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

- CONTRATADA: Governança Brasil S/A - Tecnologia e Gestão em

Serviços. pelo valor total de R\$ 97.050,00 (noventa e sete mil, e cinquenta

e oitenta) dias - OBJETO: Contratação de

re: Sistema de Gestão de Pessoal - Folha de

guintes módulos: GOVBR GP - Gestão de

ação Cadastral (PS), GOVBR GP - Atos Legais

Contracheque On-Line (PS), GOVBR GP - E-

GP - E-Social Comunicador, GOVBR GP -

BR GP - Segurança e Medicina do Trabalho

Despesa: Serviço; Dotação Orçamentária:

de Despesa: 33.90.40.01; Recursos: Fonte 100

1, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/07 -

8 de junho de 2021, por Alexandre Almeida

)

105349/2021